



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA
EM 18 DE JUNHO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Thiago Pinheiro
Lima

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Feres

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli. Às quatorze horas e trinta minutos, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024.

Em seguida o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 75, relatoria Conselheiro Antonio Roque Citadini, defensor Doutor Ricardo Fatore de Arruda, interessado Senhor Renato Leite Carrijo de Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba; e 151, relatoria Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, defensor Doutor Almir Ismael Barbosa, interessada Câmara Municipal de Sorocaba. Ambos por videoconferência. Consignou, ainda, a retirada de pauta, pelo Conselheiro



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Dimas Ramalho, dos itens 19 a 27, ficando assim prejudicada as sustentações orais requeridas. E, por fim, informou a desistência do pedido de sustentação oral, pelo defensor, do item 155.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

01 TC-005901.989.19-4

Representante: Sobrosa Mello Construtora Ltda.

Representada: Fundação Butantan.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente) e Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital da Concorrência nº 26/2018, promovida pela Fundação Butantan visando à contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), João de Freitas Junior (OAB/SP nº 121.572), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

02 TC-021434.989.19-0

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rui Curi (Diretor-Presidente) e Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 04/02/19. Valor – R\$60.000.000,00.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), João de Freitas Junior (OAB/SP nº 121.572), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

03 TC-022781.989.19-9

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente), Reinaldo Noboru Sato (Superintendente), Gilberto Guedes de Pádua (Assessor da Diretoria), Clayton Ribeiro Sobrinho e Paloma Santos da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

04 TC-024852.989.19-3

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsáveis: Reinaldo Noburo Sato (Superintendente) e Gilberto Guedes de Pádua (Assessor da Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

05 TC-011612.989.20-2

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente), Reinaldo Noburo Sato (Superintendente) e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/03/20.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

06 TC-017252.989.20-7

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente), Reinaldo Noburo Sato (Superintendente) e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/06/20.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-019471.989.20-2

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Presidente), Reinaldo Noburo Sato (Superintendente) e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/07/20.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-024248.989.20-4

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em construção de fábrica de biofármacos, contemplando disciplinas de arquitetura, civil, HVAC, elétrica, telecom, automação, utilidades (black, clean, instrumentação e mecânica), processos de inativação e neutralização de efluentes biológicos e SPCI – Prédio 1015A.

Responsáveis: Clayton Ribeiro Sobrinho e Paloma Santos da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 17/09/20.

Advogados: Paulo Luis Capelotto (OAB/SP nº 47.259), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
408.800), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

09 TC-006590.989.17-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Fundação Espírita Américo Bairral.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços e pessoal e reflexos – equipe multiprofissional).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Alberto Luis de Mello Rosatto (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 21/12/16. Valor – R\$22.572.000,00.

Advogados: João Aéssio Nogueira (OAB/SP nº 139.706) e Eloisa Helena Tognin (OAB/SP nº 139.958).

Procuradores de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior, Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara regular o Convênio, com a recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

10 TC-000049.989.22-1

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniadas: Prefeitura Municipal de Santos e Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

Objeto: Repasse de recursos financeiros pela CDHU ao Município de Santos, para a execução/reforma, pela COHAB-ST, de 86 unidades habitacionais nos empreendimentos habitacionais Santos I e Santos AD.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente da CDHU), Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor da CDHU), Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Maurício Queiroz Prado (Diretor-Presidente da COHAB-ST) e Fábio Ventura Ares (Diretor da COHAB-ST).

Em Julgamento: Convênio de 21/12/21. Valor – R\$18.271.264,85.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 0242/2021, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

11 TC-001079.989.24-0

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da marca GE, com fornecimento de peças.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21/06/21. Valor – R\$4.020.433,47.

Advogados: Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-7.

12 TC-007127.989.24-2

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da marca GE, com fornecimento de peças.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/06/22.

Advogados: Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

13 TC-007141.989.24-4

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da marca GE, com fornecimento de peças.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/06/23.

Advogados: Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

14 TC-007142.989.24-3

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da marca GE, com fornecimento de peças.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/23.

Advogados: Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

15 TC-007151.989.24-1

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas para equipamentos da marca GE, com fornecimento de peças.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/23.

Advogados: Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Contrato nº 15/2021, a Inexigibilidade de Licitação precedente, bem como os Termos Aditivos 1º, 2º, 3º e 4º, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

16 TC-002007.989.24-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: INCORPLAN Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de obras de reforma e adequações objetivando a obtenção do AVCB no Hospital Ipiranga.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Eudes Quintino de Oliveira Junior (Chefe de Gabinete).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Nelson Raposo de Mello Junior (Coordenador da CGA).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 17/01/24. Valor – R\$15.626.083,69.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência CGA nº 09/2023, assim como do decorrente Contrato nº 02/2024, assinado em 17/01/2024, firmado entre a Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde e a empresa Incorplan Engenharia Ltda.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

17 TC-010619.989.16-3

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Dracena – Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Contratada: Mileto Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Execução da obra e serviços necessários à construção da Central de Laboratórios Didáticos.

Responsáveis: Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo, Fábio Ermínio Mingatto (Diretores), Leonardo Susumu Takahashi (Docente Responsável), Telma Maria Germani Peres (Engenheira Fiscal), Ana Carolina Firmino, Ronaldo da Silva Viana, Rafael Simões Tomaz e Tiago Niggre Soares (Membros da Comissão de Recebimento).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).

Fiscalização atual: UR-18.

18 TC-009568.989.24-8

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Dracena – Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Contratada: Mileto Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Execução da obra e serviços necessários à construção da Central de Laboratórios Didáticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Telma Maria Germani Peres (Engenheira Fiscal), Ana Carolina Firmino, Ronaldo da Silva Viana, Rafael Simões Tomaz e Tiago Niggre Soares (Membros da Comissão de Recebimento).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 08/02/18. Termo de Recebimento Definitivo de 09/05/18.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 13/15, decorrente de Concorrência, bem como do Termo de Recebimento Definitivo, com recomendações.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

19 TC-010605.989.17-7

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01/02/17. Valor – R\$55.900.000,00.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

20 TC-011484.989.17-3

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari, Francisco Eduardo Loducca, Alceu Segamarchi Junior (Superintendentes do DAEE), José Luiz Correa Barbosa (Gestor do DAEE) e Hamilton Pires (Fiscal do DAEE).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

21 TC-016465.989.18-4

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/02/18.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

22 TC-005808.989.19-8

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/02/19.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

23 TC-007613.989.20-1

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/20.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

24 TC-021185.989.20-9

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/08/20.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

25 TC-005661.989.21-0

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/21.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

26 TC-001571.989.22-7

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/01/22.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

27 TC-013514.989.22-7

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio Rio Tietê (constituído pelas empresas DP Barros Pavimentação e Construção Ltda. e TIISA – Infraestrutura e Investimentos S/A).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para operação e manutenção do canal do Rio Tietê, entre as estacas 201 e 2.260, nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Barueri e Carapicuíba.

Responsáveis: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente), José Luiz Correa Barbosa (Gestor) e Hamilton Pires (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 25/04/22. Termo de Recebimento Definitivo de 05/05/22.

Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

28 TC-007724.989.21-5

Contratante: Universidade de São Paulo – USP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Unimed de Piracicaba – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos.

Objeto: Prestação de serviços médicos e complementares aos servidores da USP (docentes e servidores técnicos e administrativos) vinculados ao Campus Administrativo de Piracicaba, e seus dependentes cadastrados no Departamento de Assistência à Saúde, da Superintendência de Saúde da USP (DPAS/SAU/USP).

Responsáveis: Vahan Agopyan (Reitor), Antônio Carlos Hernandez (Vice-Reitor), Paulo Francisco Ramos Margarido, Paulo Andrade Lotufo (Superintendentes), Nilton Norio Shibaki, Rodrigo Diaz Olmos (Gestores do Contrato) e Sandra Rodrigues Santos (Técnica Administrativa).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 01/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/20.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

29 TC-013694.989.21-1

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e Apoio Operacional.

Responsáveis: Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Murilo Mohring Macedo (Diretor), Paulo Freitas dos Santos (Fiscal do Contrato) e João Batista de Arruda Mota Junior (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalização atual: GDF-3.

30 TC-017753.989.23-5

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Objeto: Prestação de serviços de suporte e apoio técnico especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e Apoio Operacional.

Responsáveis: Wagney Schunck de Godoy (Superintendente) e Fernando Hideyo Yokemura (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 01/09/23.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedrosa (OAB/SP nº 391.658) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Termo de Encerramento/Recebimento Definitivo examinado e da Execução do Contrato.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

31 TC-021973.989.21-3

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Sul.

Contratada: Clarifto Serviços de Limpeza & Conservação EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Maria Isabel Faria (Dirigente Regional de Ensino) e Maria Iná Alves (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procuradora da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-6.

32 TC-015853.989.23-4

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Centro Sul.

Contratada: Clarifto Serviços de Limpeza & Conservação EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Maria Isabel Faria (Dirigente Regional de Ensino).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 23/11/21.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 002/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/20, bem como do Termo de Rescisão Unilateral, sem embargo da recomendação consignada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

33 TC-001268.989.23-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/22.

Advogados: Nelson Senteio Júnior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

34 TC-001269.989.23-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/22.

Advogados: Nelson Senteio Júnior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

35 TC-001584.989.23-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/22.

Advogados: Nelson Senteio Júnior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nº 08/2022, nº 09/2022 e nº 01/2023 ao Contrato de Gestão nº 1704981/2018.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

36 TC-001641.989.23-1

Órgão Público: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Organização da Sociedade Civil: Associação Paulista de Avicultura.

Objeto: Implementação de ações de Defesa Sanitária Animal, voltadas ao Programa Estadual de Sanidade Avícola (PESA).

Responsáveis: Itamar Francisco Machado Borges (Secretário Estadual) e Érico Antônio Pozzer (Diretor-Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-21.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento em análise.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

37 TC-001265.989.24-4

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas estações, terminais urbanos, sanitários públicos e obras de arte da Linha 3 – Vermelha do METRÔ.

Responsáveis: Milton Gioia Junior (Diretor) e Milton Pinto da Silva Junior (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/01/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

38 TC-013675.989.21-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio (aquisição de material de consumo e medicamentos e prestação de serviços) da Santa Casa de Mogi Mirim.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Osmar Mikio Moriwaki (Coordenador Estadual), Benedito Carlos Rocha Westin (Diretor Estadual) e Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 29/04/20. Valor – R\$8.581.200,00.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Tânia Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB/SP nº 293.639), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Convênio em análise, sem prejuízo dos alertas constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

39 TC-012648.989.23-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Patricia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo (Diretora Municipal) e Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$2.148.249,52.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

40 TC-017331.989.22-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Patricia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo (Diretora Estadual) e Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$3.761.976,97.

Advogados: Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Tânia Mara Rossi de Oliveira Sakzenian (OAB/SP nº 293.639), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

41 TC-016433/026/17

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Ensino Superior.

Conveniada: Universidade de São Paulo – USP.

Responsáveis: Márcio Luiz França Gomes (Secretário Estadual), Valdecir Carlos Tadei (Coordenador Estadual) e Marco Antonio Zago (Reitor da USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2015.

Valor: R\$661.693,68.

Advogados: Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procuradores da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-6.

42 TC-007659/026/18

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Ensino Superior.

Conveniada: Universidade de São Paulo – USP.

Responsáveis: Márcio Luiz França Gomes (Secretário Estadual), Elizabeth Correia (Coordenadora Estadual) e Marco Antonio Zago (Reitor da USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2017.

Valor: R\$636.963,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

43 TC-002385/026/21

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Coordenadoria de Ensino Superior.

Conveniada: Universidade de São Paulo – USP.

Responsáveis: Patrícia Ellen da Silva (Secretária Estadual), Thiago Rodrigues Liporaci (Chefe de Gabinete Estadual) e Vahan Agopyan (Reitor da USP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R\$423.831,43.

Advogados: Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

44 TC-001322.989.21-1

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Conveniada: Hospital Regional do Vale do Paraíba – São Camilo.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e João Batista Gomes de Lima (Presidente da Beneficiária).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$34.894.337,27.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, relativa ao exercício de 2020, sem embargo do alerta consignado no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

45 TC-023480.989.22-7

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Dione Maria Lisboa Pereira, Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadoras Substitutas da CGOF), Sonia Regina Souza Silva (Diretora Municipal) e Antônio Valério Morillas Júnior (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$11.330.413,24.

Advogado: José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara julgar regular a prestação de contas em exame, sem prejuízo dos alertas constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Consignou, outrossim, que o saldo não aplicado de R\$ 131.454,95 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) deverá ser objeto de análise no processo de prestação de contas subsequente.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

46 TC-007491.989.24-0

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de São Carlos.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsáveis: Debora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Norma Suely Siqueira Eiras (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R\$4.289.361,67.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

47 TC-016409.989.22-5 (ref. TC-025806.989.20-8)

Recorrente: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Marcelo Knobel (Reitor), Francisco de Assis Magalhães Gomes Neto (Pró-Reitor) e Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora),

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07/07/22, que julgou ilegais os atos de aposentadoria e a apostila retificatória em exame, negando-lhes registro, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a decisão recorrida, considerar legais os atos de aposentadoria e as Apostilas Retificatórias em exame, determinando-se, por consequência, os competentes registros.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

48 TC-002811.989.21-9

Órgão: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente), Marcelo José Brandão Machado e Luiz Eduardo Argenton (Diretores).

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular o Balanço Geral de 2021 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, com consequente quitação dos responsáveis, em conformidade com o artigo 35 do referido diploma legal, sem embargo das determinações e recomendações lançadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao atual Secretário de Estado da Pasta de Transportes Metropolitanos, encaminhando cópia do aludido voto, para ciência e eventuais providências que entender pertinentes.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-003573.989.17-5

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Thema Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema corporativo integrado por meio da modalidade de licenciamento de direitos de uso e hospedagem do referido sistema, contemplando os módulos de administração e desenvolvimento de pessoal, contendo recursos humanos e folha de pagamento, contas a pagar, contendo adiantamentos de recursos e parte fiscal, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frota, protocolo e informações gerenciais, incluindo-se o treinamento técnico aos usuários, horas de operação assistida, suporte técnico e manutenção do sistema.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Reinaldo dos Santos Lima (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente) e Reinaldo dos Santos Lima (Diretor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 13/01/17. Valor – R\$3.250.359,84.

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Bava e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

50 TC-004970.989.17-4

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Thema Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema corporativo integrado por meio da modalidade de licenciamento de direitos de uso e hospedagem do referido sistema, contemplando os módulos de administração e desenvolvimento de pessoal, contendo recursos humanos e folha de pagamento, contas a pagar, contendo adiantamentos de recursos e parte fiscal, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frota, protocolo e informações gerenciais, incluindo-se o treinamento técnico aos usuários, horas de operação assistida, suporte técnico e manutenção do sistema.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente), Reinaldo dos Santos Lima, André Moura Robles (Diretores), Marcos de Oliveira Campos (Gerente) e Walter Kazuo Sashida (Assessor Técnico).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procuradores da Fazenda: Vera Wolff Bava e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

51 TC-011744.989.19-5

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV.

Contratada: Thema Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema corporativo integrado por meio da modalidade de licenciamento de direitos de uso e hospedagem do referido sistema, contemplando os módulos de administração e desenvolvimento de pessoal, contendo recursos humanos e folha de pagamento, contas a pagar, contendo adiantamentos de recursos e parte fiscal, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frota, protocolo e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
informações gerenciais, incluindo-se o treinamento técnico aos usuários, horas de operação assistida, suporte técnico e manutenção do sistema.

Responsáveis: José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente) e Reinaldo dos Santos Lima (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/01/19.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 27/2016, o Contrato nº 04/2017 e o respectivo 1º Termo Aditivo, firmados entre a São Paulo Previdência – SPPrev e Thema Informática Ltda., bem como conheceu da Execução Contratual, sem prejuízo de recomendação à autarquia para que, doravante, na eventualidade de proceder à licitação conjunta de licenciamento de software e provimento de infraestrutura de Datacenter, observe a jurisprudência desta Corte de Contas quanto ao manejo de institutos capazes de mitigar possíveis efeitos negativos sobre a competitividade.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

52 TC-009170.989.18-0 (ref. TC-008565.989.18)

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: Construdaher Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Serviços de engenharia de manutenção agrônômica do paisagismo, com limpeza das margens e sistemas de drenagem e retirada total dos detritos provenientes com sua destinação final no trecho compreendido da Barragem Móvel (Cebolão) até a Barragem da Penha, no Município de São Paulo.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari, Alceu Segamarchi Junior, Francisco Eduardo Loducca (Superintendentes), Nelson Massakasu Nashiro (Assessor Técnico Chefe), Tácio da Costa Sampaio e Silvio Luiz Giudice (Engenheiros).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual a partir de 07/03/20.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução relativa ao Contrato nº 2018/22/00013.9, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a empresa Construdaher Construções e Serviços Ltda.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

53 TC-019438.989.23-8

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados necessários para implantação e operação de Central de Atendimento – Call Center, incluindo mão de obra, infraestrutura, sistemas, atendimento receptivo e ativo via sistema telefônico de tarifação reversa – 0800 e internet.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente) e Ticiane Costa D'Aloia (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/09/23.

Advogados: Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara pelo conhecimento do Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações – TELO/1.16.00.00/5.00.00.00/0380/23, de 22 de setembro de 2023, relativo ao Contrato nº 18/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a empresa BR BPO Tecnologia e Serviços S.A. (antiga Call Tecnologia e Serviços Ltda.).

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

54 TC-023591.989.20-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Polifilme Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Objeto: Aquisição de cobertura/invólucro de óbito, em polietileno de baixa densidade, impermeável e biodegradável, formato de saco na cor cinza ou branco.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Nota de Empenho de 13/04/20. Valor – R\$1.007.738,40.

Advogados: Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/R nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

55 TC-025548.989.20-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

Contratada: Polifilme Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Objeto: Aquisição de cobertura/invólucro de óbito, em polietileno de baixa densidade, impermeável e biodegradável, formato de saco na cor cinza ou branco.

Responsáveis: Adhemar Dzioli Fernandes (Coordenador) e Jéssica Rodrigues Ferreira Lima (Diretora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/R n nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a Dispensa de Licitação Emergencial, promovida pela Coordenadoria Geral de Administração – CGA, da Secretaria de Estado da Saúde, visando à contratação da empresa Polifilme Indústria e Comércio de Embalagens Eireli, com as advertências e determinações constantes das razões do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, conhecer do Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

56 TC-013570.989.23-6 (ref. TC-001072.989.19-7, TC-013905.989.19-0, TC-005761.989.18-5 e TC-000814.989.18-2)

Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e DP Barros Pavimentação e Construções Ltda., objetivando a execução das obras remanescentes para implantação de fundações, estruturas e interligações do novo reservatório no Setor Jardim São Pedro – Unidade de Negócio Centro – Diretoria Metropolitana – M, no valor de R\$4.405.023,83.

Responsáveis: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/06/23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, e, quanto ao mérito,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
deu-lhe provimento, para, reformando a decisão da precedente instância, declarar a regularidade da Concorrência Sabesp ME 15270/17, do Contrato nº ME 15270/17 e dos 1º e 2º Termos de Alteração firmados entre a Sabesp e a empresa DP Barros Pavimentação e Construção Ltda., bem assim, conhecer da Execução Contratual, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

57 TC-023137.989.22-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho.

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Wilson Fernandes Pires Filho (Prefeito), Maria Soraia Ameixoeiro Stella (Secretária Municipal) e Carlos Alberto Mazer (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 01/07/22. Valor – R\$15.365.803,62.

Advogados: Leandro Galícia de Oliveira (OAB/SP nº 266.950), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Bernadete de Fátima Costa Ameixoeiro (OAB/SP nº 129.424), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), João dos Reis Oliveira (OAB/SP nº 74.191), Joel Bertuso (OAB/SP nº 262.666),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Isabella Michaela Serra (OAB/SP nº 428.762), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/06/24.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-001248.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Execução das obras de construção de dique de proteção, muro polder, reservatórios de contenção e microdrenagens no Bairro Sempre Verde e na Rua Rafael Behar.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Luis Vicente Federici e Alessandro Rodrigo Scudilio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14/11/13. Valor – R\$12.426.030,46.

Advogados: Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Geraldo Barbieri Junior (OAB/SP nº 358.054), Maria Luiza Macacari Manfrinato (OAB/SP nº 129.345), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

59 TC-001742.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Execução das obras de construção de dique de proteção, muro polder, reservatórios de contenção e microdrenagens no Bairro Sempre Verde e na Rua Rafael Behar.

Responsáveis: Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito), Luis Vicente Federici (Secretário Municipal) e Alessandro Rodrigo Scudilio (Secretário Municipal e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Geraldo Barbieri Junior (OAB/SP nº 358.054), Maria Luiza Macacari Manfrinato (OAB/SP nº 129.345), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

60 TC-001836.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Execução das obras de construção de dique de proteção, muro polder, reservatórios de contenção e microdrenagens no Bairro Sempre Verde e na Rua Rafael Behar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Luis Vicente Federici e Alessandro Rodrigo Scudilio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/11/14.

Advogados: Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Geraldo Barbieri Junior (OAB/SP nº 358.054), Maria Luiza Macacari Manfrinato (OAB/SP nº 129.345), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

61 TC-001936.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Execução das obras de construção de dique de proteção, muro polder, reservatórios de contenção e microdrenagens no Bairro Sempre Verde e na Rua Rafael Behar.

Responsáveis: Luis Vicente Federici e Alessandro Rodrigo Scudilio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/15.

Advogados: Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Geraldo Barbieri Junior (OAB/SP nº 358.054), Maria Luiza Macacari Manfrinato (OAB/SP nº 129.345), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

62 TC-002300.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Objeto: Execução das obras de construção de dique de proteção, muro polder, reservatórios de contenção e microdrenagens no Bairro Sempre Verde e na Rua Rafael Behar.

Responsáveis: Luis Vicente Federici e Alessandro Rodrigo Scudilio (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/15.

Advogados: Luis Vicente Federici (OAB/SP nº 233.760), Geraldo Barbieri Junior (OAB/SP nº 358.054), Maria Luiza Macacari Manfrinato (OAB/SP nº 129.345), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

[Pedido de vista do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.](#)

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu julgar regulares a Concorrência nº 10/2012, o Contrato dela decorrente, os Termos Aditivos e a Execução Contratual.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

63 TC-008663.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Conser Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis para os alunos das unidades escolares do Município.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Luciano Corrêa dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01/03/23. Valor – R\$19.842.950,00.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8.

64 TC-008764.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Conser Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis para os alunos das unidades escolares do Município.

Responsáveis: Rogério Cardoso Franco (Prefeito), Luciano Corrêa dos Santos (Secretário Municipal) e Leandro Marques Yoshizumi (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 02 de julho de 2024.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

65 TC-013338.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços especializados para construção de creche padrão FNDE tipo 1.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Neves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 31/08/22. Valor – R\$3.145.415,88.

Advogados: Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Ronaldo Aparecido Caldeira (OAB/SP nº 175.974)

Fiscalização atual: UR-6.

66 TC-013534.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços especializados para construção de creche padrão FNDE tipo 1.

Responsável: José Carlos Neves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Ronaldo Aparecido Caldeira (OAB/SP nº 175.974).

Fiscalização atual: UR-6.

67 TC-020722.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto EIRELI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços especializados para construção de creche padrão FNDE tipo 1.

Responsável: José Carlos Neves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/07/23.

Advogados: Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716) e Ronaldo Aparecido Caldeira (OAB/SP nº 175.974)

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência, sob o nº 03/2022, o Contrato dela decorrente e o Termo Aditivo, bem como tomou conhecimento da análise da Execução Contratual, remetendo-se cópias de peças dos autos: (i) à Prefeitura Municipal de Pontal, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas, em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto a apuração de responsabilidade; e, (ii) à Câmara Municipal Local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

68 TC-010166.989.24-4

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE Sorocaba.

Contratada: Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento e alarmes, com fornecimento de equipamentos em regime de locação e mão de obra.

Responsáveis: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães (Diretor Geral) e Kathine Martins Oliveira (Fiscal do Contrato).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/24.

Advogados: Luis Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº 248.891), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Angelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP nº 198.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

69 TC-010872.989.24-9

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE Sorocaba.

Contratada: Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento e alarmes, com fornecimento de equipamentos em regime de locação e mão de obra.

Responsáveis: Alfeu Malavazzi Neto (Diretor Geral) e Kathine Martins Oliveira (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/04/24.

Advogados: Luis Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº 248.891), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Angelo Alberto Gomes Gatti (OAB/SP nº 198.372) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Termo Aditivo nº 15/2024, de 11/04/2024, e o Termo Aditivo nº 26/2024, de 24/04/2024, celebrados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e a empresa Única Sorocaba Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

70 TC-022545.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Valéria dos Santos (Secretária Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$25.178.311,24.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

71 TC-011572.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI.

Entidade Gerenciada: Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Valéria dos Santos, Regina Célia Daniel dos Santos (Secretárias Municipais), Ana Cláudia Macedo dos Santos (Secretária Adjunta Municipal) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$27.661.190,05.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas de 2020 no valor de R\$ 19.942.198,60 e irregular no valor de R\$ 3.130.250,00, bem como regular a prestação de contas de 2021 no valor de R\$ R\$ 23.918.230,00 e irregular no valor de R\$ 3.742.960,00, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

72 TC-005261.989.19-8

Câmara Municipal: Pongaí.

Exercício: 2019.

Presidente: José Pedro do Carmo.

Advogado: Roberto Viscaíno Carretero (OAB/SP nº 246.055).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pongaí, relativas ao exercício de 2019.

Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Por fim, determinou à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

73 TC-003691.989.20-6

Câmara Municipal: Taciba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Exercício: 2020.

Presidente: Lucas Custódio de Souza.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Taciba, relativas ao exercício de 2020.

Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Por fim, determinou à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

74 TC-003837.989.20-1

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2020.

Presidente: Éder do Nascimento Ruete.

Advogados: Luis Eduardo Mazzini Bressan (OAB/SP nº 202.215), José Luiz Maluf (OAB/SP nº 167.933) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Adamantina, relativas ao exercício de 2020.

Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral, as quais deverão ser endereçadas por ofício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Por fim, determinou à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Apregoadado o Doutor Ricardo Fatore de Arruda, advogado, para a sustentação oral do item 75. Presente S. Sa.aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

75 TC-006547.989.20-2

Câmara Municipal: Caraguatatuba.

Exercício: 2021.

Presidente: Renato Leite Carrijo de Aguiar.

Advogados: Flávio Rodrigues Nishiyama (OAB/SP nº 76.012), Rodolfo César Conceição (OAB/SP nº 197.168), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Ricardo Fatore de Arruda (OAB/SP nº 363.806).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, o Doutor Ricardo Fatore de Arruda, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

76 TC-004937.989.22-6

Câmara Municipal: Tatuí.

Exercício: 2022.

Presidente: Antonio Marcos de Abreu.

Advogado: Arthur Diego dos Santos Fontoura (OAB/SP nº 315.820).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Tatuí, relativas ao exercício de 2022, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao responsável e ordenador de despesa.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

77 TC-003769.989.22-9

Prefeitura Municipal: Bady Bassitt.

Exercício: 2022.

Prefeito: Luiz Antonio Tobardini .

Advogada: Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 133).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

78 TC-003900.989.22-9

Prefeitura Municipal: Juquiá.

Exercício: 2022.

Prefeito: Gilberto Tadashi Matsusue.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogado: Augusto César Ferreira Lima (OAB/SP nº 346.885).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Juquiá, relativas ao exercício de 2022.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, também, a expedição de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros local, nos termos pugnados pelo MPC, e ao Ministério Público Estadual, com os documentos correlatos sobre o relatado nos itens C.1.10.4, para ciência e eventual providência de sua alçada.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

79 TC-005359.989.24-1 (ref. TC-014939.989.23-2)

Recorrente: Rodrigo de Azevedo Caldeira – Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV, no exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Rodrigo de Azevedo Caldeira (Presidente do SÃO SEBASTIÃO PREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/12/23, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Álvaro Edmundo Simões Ulhôa Cintra, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gilberto da Silva Amâncio (OAB/SP nº 466.133) e Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7.

80 TC-005425.989.24-1 (ref. TC-014939.989.23-2)

Recorrente: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV, no exercício de 2022.

Responsável: Rodrigo de Azevedo Caldeira (Presidente do SÃO SEBASTIÃO PREV).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/12/23, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Álvaro Edmundo Simões Ulhôa Cintra, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gilberto da Silva Amâncio (OAB/SP nº 466.133) e Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo o juízo de irregularidade decretado e a negativa de registro ao ato concessório de aposentadoria.

81 TC-007171.989.24-7 (ref. TC-004856.989.20-7)

Recorrente: Fundo de Previdência Municipal de Onda Verde.

Assunto: Balanço Geral do Fundo de Previdência Municipal de Onda Verde, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Gilberto Aparecido Marques e Sibebe Vanessa Morelato Pandim (Gestores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 31/01/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Fabiano Reis de Carvalho (OAB/SP nº 168.880), Alexandre Amador Borges Macedo (OAB/SP nº 251.495), Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo o juízo de irregularidade decretado, bem como suas determinações e encaminhamentos.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

82 TC-019383.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratado: Consórcio Base – Millenio/Osasco (constituído pelas empresas BASE – Aerofotogrametria e Projetos S.A. e Millenio Serviços Técnicos Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta de Valores Genéricos, Atualização Cadastral e Sistema de Informações Geográficas.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Bruno Mancini (Secretários Municipais) e Alex Soares de Oliveira (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Fiscalização atual: GDF-7.

83 TC-019435.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratado: Consórcio Base – Millenio/Osasco (constituído pelas empresas BASE – Aerofotogrametria e Projetos S.A. e Millenio Serviços Técnicos Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta de Valores Genéricos, Atualização Cadastral e Sistema de Informações Geográficas.

Responsável: Alex Soares de Oliveira (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 28/08/23.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº 074/19, decorrente de Concorrência, bem como do Termo de Recebimento Definitivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

84 TC-016929.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte/remoção em 14 ambulâncias, equipadas e tripuladas, e 5 veículos de transporte sanitário eletivo, com motorista, para atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal), Antonio César dos Santos (Diretor Municipal), Érica Nascimento Galdino e Alexandre Maurício Lazauskas Yague (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Liz Angela Brito de Lima (OAB/SP nº 190.702), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Nathalia Aparecida Gomes de Araujo (OAB/SP nº 382.285), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

85 TC-011664.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte/remoção em 14 ambulâncias, equipadas e tripuladas, e 5 veículos de transporte sanitário eletivo, com motorista, para atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município.

Responsáveis: Érica Nascimento Galdino e Alexandre Maurício Lazauskas Yague (Gestores do Contrato).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo de Encerramento de Contrato.

Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Liz Angela Brito de Lima (OAB/SP nº 190.702), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Nathalia Aparecida Gomes de Araujo (OAB/SP nº 382.285), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº 53/21 e do Termo de Encerramento do Contrato, sem prejuízo das recomendações descritas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

86 TC-005347.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/08/21.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

87 TC-005348.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: José Carlos Moura (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

88 TC-005350.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: José Carlos Moura (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/07/22.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

89 TC-005437.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: José Carlos Moura (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/07/22.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-6.

90 TC-005440.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: José Carlos Moura (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/08/22.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alessandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

91 TC-005441.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/22.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alessandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

92 TC-017138.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/03/23.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

93 TC-017151.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/06/23.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

94 TC-017153.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/23.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

95 TC-017154.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: OTT Construções e Incorporações Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Construção do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.

Responsável: Jane Aparecida Cristina (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/08/23.

Advogados: Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Roberta Del Valle Borin (OAB/PR nº 56.253), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 8º Termo de Rerratificação, pelo conhecimento dos 1º, 4º e 6º Termos de Rerratificação, e pela irregularidade dos 2º, 3º, 5º, 7º, 9º e 10º Termos de Rerratificação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

96 TC-023794.989.23-6

Contratante: Câmara Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Newcom Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV aberta, TV a cabo e Internet, simultaneamente.

Responsável: Michael Robert Boccatto e Silva (Secretário Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/12/23.

Advogados: Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), José Roberto Priore (OAB/SP nº 388.513) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

97 TC-001644.989.24-6

Contratante: Câmara Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Newcom Brasil Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV aberta, TV a cabo e Internet, simultaneamente.

Responsável: Michael Robert Boccato e Silva (Secretário Diretor-Geral).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22/01/24.

Advogados: Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), José Roberto Priore (OAB/SP nº 388.513) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 3º Termo Aditivo e o 2º Termo de Apostilamento, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

98 TC-023565.989.22-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Objeto: Prestação de serviços de saúde hospitalar para contratação de 48 leitos de UTI visando ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

19 (incluindo o apoio diagnóstico terapêutico) aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o Poder Público Municipal.

Responsáveis: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/21.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

99 TC-023569.989.22-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Objeto: Prestação de serviços de saúde hospitalar para contratação de 48 leitos de UTI visando ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo o apoio diagnóstico terapêutico) aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o Poder Público Municipal.

Responsáveis: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/04/21.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

100 TC-023571.989.22-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Objeto: Prestação de serviços de saúde hospitalar para contratação de 48 leitos de UTI visando ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo o apoio diagnóstico terapêutico) aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o Poder Público Municipal.

Responsáveis: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/07/21.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

101 TC-023572.989.22-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Objeto: Prestação de serviços de saúde hospitalar para contratação de 48 leitos de UTI visando ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo o apoio diagnóstico terapêutico) aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o Poder Público Municipal.

Responsáveis: Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal), André Luciano Baitello (Secretário Municipal Interino) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/10/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

102 TC-010775.989.21-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$4.224.000,00.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Paulo César Caetano Castro (OAB/SP nº 135.569), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Renato Antônio Lopes Delucca (OAB/SP nº 126.151) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

103 TC-023212.989.22-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Aldenis Albaneze Borim (Secretário Municipal) e José Nadim Cury (Provedor da Conveniada).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$26.592.000,00.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S.Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

104 TC-022732.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Carolina Vitti Domingues (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/21.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

105 TC-001519.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Carla Maia da Costa de Rossi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/21.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

106 TC-001546.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à
Secretaria de Saúde.

Responsável: Carla Maia da Costa de Rossi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/01/22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

107 TC-009093.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsáveis: Carla Maia da Costa de Rossi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/03/22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

108 TC-011866.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Carla Maia da Costa de Rossi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/05/22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

109 TC-024191.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Carla Maia da Costa de Rossi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/09/22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

110 TC-024221.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Julio de Souza Rodrigues Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/22.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

111 TC-009163.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à
Secretaria de Saúde.

Responsável: Júlio de Souza Rodrigues Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/04/23.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

112 TC-018015.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Natácia Sabina Pereto Rocha (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/08/23.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

113 TC-019405.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Juliane Moreira da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/09/23.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

114 TC-007590.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Medic-Pharm Comercial Ltda.

Objeto: Fornecimento, abastecimento e gerenciamento da operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, e atos administrativos necessários ao regular procedimento e ao atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

Responsável: Genilson Geraldo dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/02/24.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Wagner Galera (OAB/SP nº 144.773), Rafael Botta (OAB/SP nº 314.413), Ana Claudia Silva Araujo Santos (OAB/SP nº 369.011) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos ao Contrato nº 431/2019, firmados entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Medic-Pharm Comercial Ltda., sem prejuízo das recomendações assinaladas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, ainda, que, dada a natureza contínua dos serviços em questão, juízo sobre a execução contratual fica reservado à análise do processo TC-016283.989.20-0 quando do exaurimento do ajuste.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

115 TC-019168.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: N.F. Motta Construções e Comércio EIRELI.

Objeto: Obras de engenharia para pavimentação e drenagem da Estrada Itahiê – estrada de ligação entre o Conjunto Habitacional São Benedito e Avenida Pérola Byington – Fazenda Itahiê.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Pública. Contrato de 16/07/19. Valor – R\$6.479.113,72.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

116 TC-019286.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: N.F. Motta Construções e Comércio EIRELI.

Objeto: Obras de engenharia para pavimentação e drenagem da Estrada Itahiê – estrada de ligação entre o Conjunto Habitacional São Benedito e Avenida Pérola Byington – Fazenda Itahiê.

Responsável: Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 8/2019 e o Contrato nº 175/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e N.F. Motta Construções e Comércio – Eireli, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

117 TC-022924.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Madureira Turismo e Locadora de Veículos Ltda.

Objeto: Locação de ônibus, com motorista e combustível, para viagens municipais, estaduais e interestaduais.

Responsáveis: Takashi Suguino, Orlindo de Jesus Domingos, Daniel Plana Bogalho, Carlos Eduardo Nobrega, Olívio Nóbrega e Dirce Matiko Takano (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento da Execução Contratual atinente ao Contrato nº G-0087, de 27 de dezembro de 2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Madureira Turismo e Locadora de Veículos Ltda., sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

118 TC-015068.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Benaldo Melo e Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 30/01/18. Valor – R\$1.976.000,00.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

119 TC-015153.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Benaldo Melo de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015068.989.18-5). Contrato de 30/01/18. Valor – R\$352.000,00.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

120 TC-015229.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Benaldo Melo de Souza, Gilvan Guimarães, Luiz Carlos Mendonça Correia e Pedro Hildebrando da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

121 TC-014422.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/19.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

122 TC-014431.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/20.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

123 TC-022501.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada(s): Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Luiz Carlos Mendonça Correia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

124 TC-023158.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/22.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

125 TC-023359.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de roçada de vegetação tipo capim gordura na área interna e externa do Aterro Sanitário Municipal – Lote 3.

Responsável: Pedro Hildebrando da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 02/05/23.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

126 TC-015163.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Benaldo Melo e Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015068.989.18-5). Contrato de 30/01/18. Valor – R\$1.194.400,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

127 TC-015231.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Benaldo Melo de Souza, Gilvan Guimarães, Luiz Carlos Mendonça Correia e Pedro Hildebrando da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

128 TC-014448.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/19.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

129 TC-014450.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

130 TC-022534.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Luiz Carlos Mendonça Correia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

131 TC-023165.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/22.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

132 TC-023357.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbáceas e forrações, limpeza e pintura de muros, postes, muretas e guias de meio fio, bem como remoção do material – Lote 2.

Responsável: Pedro Hildebrando da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 02/05/23.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nídia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

133 TC-015170.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Benaldo Melo de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015068.989.18-5). Contrato de 30/01/18. Valor – R\$713.215,16.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

134 TC-015232.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Gilvan Guimarães, Luiz Carlos Mendonça Correia, Pedro Hildebrando da Silva (Secretários Municipais), Benaldo Melo de Souza (Secretário Municipal e Gestor do Contrato) e Lourival Vieira Lopes (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

135 TC-014391.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/19.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

136 TC-014396.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/20.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

137 TC-022495.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Luiz Carlos Mendonça Correia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

138 TC-023170.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/22.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

139 TC-023325.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Terraplenagem Arantes Ltda.

Objeto: Execução de serviços de confecção de jardins em praças, avenidas, próprios municipais e logradouros públicos, recolhimento, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes desses serviços de jardinagem para aterro sanitário licenciado, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais – Lote 4.

Responsável: Pedro Hildebrando da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 08/05/23.

Advogados: Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
341.673), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

140 TC-015207.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Luiz Carlos Mendonça Correia, Pedro Hildebrando da Silva, Benaldo Melo e Souza, Gilvan Guimarães, Marcos Silva Quarterolli (Secretários Municipais), Natália Gonçalves de Souza Del Grecco (Fiscal do Contrato), Lourival Vieira Lopes (Diretor Municipal) e Edilton Barbosa Santos (Chefe de Divisão).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 02/02/23.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

141 TC-014399.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 1.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/19.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

142 TC-014402.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 1.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/01/20.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

143 TC-022538.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de poda, supressão e remoção de árvores, confecção de jardim, roçagem de grama e capim gordura.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Luiz Carlos Mendonça Correia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/01/21.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-20.

144 TC-023155.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 1.

Responsáveis: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Gilvan Guimarães (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/22.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

145 TC-023322.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, replantio de árvores com proteção (gradil), reparo de passeios, guias, caixas de inspeção e sarjetas danificadas quando da remoção final de galhos e troncos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
de árvores, entulhos e resíduos dos serviços de poda para aterro sanitário licenciado, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais – Lote 1.

Responsável: Pedro Hildebrando da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 05/05/23.

Advogados: Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Nilton Siqueira de Moraes (OAB/SP nº 74.755), Fabíola Cacure da Costa (OAB/SP nº 232.778), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, os Contratos dele decorrentes e os respectivos Aditivos firmados entre a Prefeitura de Cubatão e as empresas Demax Serviços e Comércio Ltda. (Lote 01), Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. (Lotes 02 e 03) e Terraplanagem Arantes Ltda. (Lote 04), bem como conheceu das Execuções Contratuais e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

146 TC-016070.989.20-7

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões equipados com autotanque (pipa) para transporte de água potável, com quilometragem livre, e motoristas e ajudantes devidamente habilitados e treinados para execução das operações.

Responsáveis: Arly de Lara Romêo (Diretor-Presidente) e Marco Antônio dos Santos (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/20.

Advogados: Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315), Wladimir Correia de Mello (OAB/SP nº 111.594), Estefania Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Luciana Roberta Destri Pimenta (OAB/SP nº 237.227) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2018-6667, celebrado entre Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa Campinas e Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda., com consequente acionamento dos comandos normativos dispostos nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

147 TC-022546.989.23-7

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Construção de interceptor de esgoto na margem esquerdado Rio Preto – Av. Philadelpho M. Gouveia Neto, no trecho entre a Rua Primeiro Mestre e a Av. Marginal Piedade, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/23.

Advogado: Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906).

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, celebrado entre Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – Semae e Constroeste Construtora e Participações Ltda.

148 TC-004942.989.22-9

Câmara Municipal: Votorantim.

Exercício: 2022.

Presidente: José Claudio Pereira.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, **as contas da Mesa da Câmara Municipal de Votorantim**, relativas ao exercício de 2022, conferindo-se quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, as quais serão transmitidas à Origem.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

149 TC-006649.989.20-9

Câmara Municipal: Diadema.

Exercício: 2021.

Presidente: Josemundo Dario Queiroz.

Advogados: Marcilene dos Santos Andrade (OAB/SP nº 250.718), Laura Elizandra Machado Carneiro (OAB/SP nº 305.459) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Mesa da Câmara de Diadema, relativas ao exercício de 2021, sem prejuízo das recomendações discriminadas no referido voto, que serão transmitidas à Origem.

150 TC-004458.989.22-5

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2022.

Presidente: José Adriano Oliani.

Advogado: Márcio Antonio Mancilia (OAB/SP nº 274.675).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Cedral, relativas ao exercício de 2022, conferindo reflexa quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, com advertência à Origem para que tome as medidas legais cabíveis com a finalidade de interromper os pagamentos da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Gratificação por Acúmulo de Função ao Diretor de Contabilidade, e siga as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos e eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

Apregoado o Doutor Almir Ismael Barbosa, advogado, que, tendo em vista a antecipação do voto pela regularidade das contas, declinou da sustentação oral requerida.

151 TC-006676.989.20-5

Câmara Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2021.

Presidente: Gervino Cláudio Gonçalves.

Advogados: Marcos Maciel Pereira (OAB/SP nº 152.858) e Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Sorocaba, relativas ao exercício de 2021, conferindo reflexa quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo das advertências e recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos e eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

152 TC-004645.989.22-9

Câmara Municipal: Pracinha.



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Exercício: 2022.

Presidente: Alan Gonçalves Maia.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Pracinha, relativas ao exercício de 2022, conferindo reflexa quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos e eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

153 TC-004889.989.22-4

Câmara Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2022.

Presidente: Antônio Arquideu Zibordi Filho.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara de Espírito Santo do Pinhal, relativas ao exercício de 2022, conferindo reflexa quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, as quais serão transmitidas à Origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, ainda, à Origem que tome as medidas legais cabíveis com a finalidade de interromper em definitivo os pagamentos de adicional de tempo de serviço para servidores ocupantes exclusivamente em cargos em comissão.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos e eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

154 TC-004030.989.22-2

Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2022.

Prefeito: Omar Nagib Moussa.

Advogados: Fernanda Lisi Jorge (OAB/SP nº 352.582) e Douglas Noguchi do Vale (OAB/SP nº 418.438).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das advertências e recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, ainda, que seja comunicado aos órgãos competentes, nos termos da Deliberação SEI nº 011209/2020-51, o acúmulo das remunerações pelo exercício do mandato de Vice-Prefeito e do cargo de médico na Prefeitura de São Simão (item C.1.11).

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste
Tribunal.

155 TC-004349.989.22-8

Prefeitura Municipal: Itaquaquetuba.

Exercício: 2022.

Prefeito: Eduardo Boigues Queroz.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Itaquaquetuba, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das advertências, recomendações e determinação discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

156 TC-003777.989.22-9

Prefeitura Municipal: Bastos.

Exercício: 2022.

Prefeito: Manoel Ironides Rosa.

Advogado: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Bastos, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional desta Corte de Contas.

157 TC-004251.989.22-4

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2022.

Prefeito: Vladimir do Carmo Reggiani.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Itápolis, relativas ao exercício de 2022, sem embargo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, quanto à Lei Municipal nº 3.438/2021, o acionamento do inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

158 TC-012683.989.24-8 (ref. TC-010582.989.17-4, TC-010850.989.17-9, TC-010867.989.17-0 e TC-010884.989.17-9)

Embargante: Fernanda Mara da Silva Albano – Assessora de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e Preview – Marketing e Publicidade S/S Ltda., objetivando a contratação de agência de propaganda para execução de serviços publicitários, no valor de R\$1.500.000,00.

Responsáveis: Geraldo Antônio Vinholi (Prefeito), Fernanda Mara da Silva Albano (Assessora de Comunicação Social), Daniel Mouad e Vinicius Ferreira Carvalho (Procuradores Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/05/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Fabricio Oravez Pincini (OAB/SP nº 248.117), Ciclair Brentani Gomes (OAB/SP nº 106.475), Lívia Regina Felipe de Lucena Antunes (OAB/SP nº 276.700), Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Vinicius Ferreira Carvalho (OAB/SP nº 207.369) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

159 TC-005431.989.24-3 (ref. TC-026377.989.20-7)

Recorrente: Daniela de Cássia Santos Brito – Ex-Prefeita do Município de Monteiro Lobato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e R. Malaquias Construtora Ltda., objetivando a revitalização do Centro Cultural de Monteiro Lobato – 2ª etapa, no valor de R\$216.083,17.

Responsável: Daniela de Cássia Santos Brito (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/01/24, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário manejado por Daniela de Cássia Santos Brito, Ex-Prefeita de Monteiro Lobato, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

160 TC-005432.989.24-2 (ref. TC-015432.989.19-2 e TC-015560.989.19-6)

Recorrente: Jairo Aparecido Mascia – Ex-Prefeito do Município de Analândia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Analândia e Marcela Fernanda Berretta, objetivando a aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, no valor de R\$325.592,00.

Responsável: Jairo Aparecido Mascia (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18/01/24, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Lidia Maria Coelho (OAB/SP nº 157.412) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto por Jairo Aparecido Mascia, Ex-Prefeito de Analândia, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão de piso.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

161 TC-017590.989.23-2 (ref. TC-017552.989.22-0)

Recorrente: Pétala Gonçalves Lacerda – Prefeita do Município de Caçapava.

Assunto: Representação formulada por Licimais Comércio Ltda., acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 67/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Caçapava objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material escolar.

Responsável: Pétala Gonçalves Lacerda (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 11/08/23, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogados: Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo Cezar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Laertes Andrade Munhoz (OAB/BA nº 31.627) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse de Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita de Caçapava, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se incólume a r. sentença de piso, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

162 TC-018684.989.23-9 (ref. TC-007734.989.18-9)

Recorrente: Samir Redondo Lemos Souto – Ex-Prefeito do Município de Guatapará.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guatapará e Construelo Projetos e Construção Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma da E.M.E.F. Andreia Sertóri Sandrin, no valor de R\$95.210,77.

Responsável: Samir Redondo Souto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/08/23, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Lucas da Silva Ramos (OAB/SP nº 378.193), Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira (OAB/SP nº 81.046), Jacqueline de Oliveira (OAB/SP nº 243.798) e Rodolfo Borgueti da Costa (OAB/SP nº 421.947).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara, declinando a arguição de prescrição, conheceu do Recurso Ordinário manejado por Samir Redondo Lemos Souto, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, reformando a r. sentença piso, conhecer da Execução do Contrato nº 7/2014, entabulado entre o Município de Guatapará e a empresa Construelo Projetos e Construção Ltda., bem assim cancelar a penalidade pecuniária aplicada ao Recorrente, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

163 TC-016035.989.21-9 (ref. TC-019772.989.19-0 e TC-006984.989.19-4)

Recorrente: João Ricardo Fascineli – Prefeito do Município de Motuca.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Motuca e ISource do Brasil Assessoria Empresarial Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços especializados de assessoria nas áreas de licitações e contratos para a Prefeitura, no valor de R\$81.600,00.

Responsável: João Ricardo Fascineli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08/07/21, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
provimento, para o fim de, reformando a r. sentença originária, reconhecer a regularidade do Convite nº 10/18, do Contrato nº 30/18 e do Termo Aditivo nº 1/19, bem como a legalidade dos atos ordenadores das despesas deles decorrentes.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

164 TC-017997.989.21-5 (ref. TC-013789.989.16-7, TC-015929.989.16-8 e TC-007293.989.16-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Seral Otis Industria Metalúrgica Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de 3 (três) elevadores de passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, no valor de R\$390.000,00.

Responsável: Maria Aparecida Batistel Damaia (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13/08/21 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), José Mauro Motta (OAB/SP nº 150.802) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Santo André, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a r. sentença publicada em 13 de agosto de 2021.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Em seguida, o Presidente asssim se manifestou:

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e doze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

Thiago Pinheiro Lima

Carim José Feres